



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5/10/65

PROJETO Nº

6/65.

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, do Estado de Minas Gerais,

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em juízo ou fora d'ele, um terreno de propriedade dos Srs. Júlio Silva Rodrigues e Vicente Silva Rodrigues, situado na Rua Emídio Quites, nesta cidade, e medindo 1.100 ms2. (mil e cem metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à construção de prédio para Posto de Saúde.

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º constam da planta anexa, que constitui rá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artº 1º.

Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Viação e
Públicas Prefeitura Municipal de Itabirito, de

Em 24 de Abril de 1965

Presidente

de Finanças
Legislação

965

Para ordem do dia

Em 22-5-1965

Presidente

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª discussão
Em 5 de Junho de 1965
por unanimidade
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
Em 5 de Junho de 1965
por unanimidade
Presidente